



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA**, através da Prefeitura municipal de São Gabriel - Ba, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.891.544/0001-32, **em conformidade com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Dispensa Emergencial**, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao edital, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 02 (dois) dias, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DO DIA 10/02/2025 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 11/02/2025, via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
setordelicitacaoosaogabriel@gmail.com **(OBS: FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PROCESSO E OBJETO)**

SÃO GABRIEL /BA, 07 de fevereiro de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 – **DISPENSA POR EMERGÊNCIA** - e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao edital

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Gabriel/BA, para exercício de 2025 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 0502 Fundo Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.785.001.2.029 Manutenção das Ações do Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15001001, 15400000, 15500000, 15530000

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.070.434,40 (dois milhões setenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: setordelicitaocaosaogabriel@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo-se referência a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 Período para Apresentação da Proposta de Preços: **A PARTIR DO DIA 10/02/2025 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 11/02/2025.**

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação deste aviso, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.2.4- **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.**

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.**

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o **prazo de 24 horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 24 horas**, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, TODA A FROTA DE VEÍCULOS QUE SERÁ UTILIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR;

6.6.1 A não apresentação dos veículos no prazo estabelecidos ensejará na rescisão contratual, seguida do devido processo legal para apurar responsabilidade do ato, tendo em vista a urgência do município na referida contratação;

6.7. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
- 7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:



7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Gabriel/BA, 07 de fevereiro de 2025

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação
-------------------------------	----------------------------------

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

BAIXÃO DOS HONORATOS								
ORD	SAIDA	CHEGADA	PERCURSO	TURNO	KM IDA e VOLTA	QUAT. DE ALUNOS	TRANSP.	QUANT.
1	GRUGUEIA	BAIXÃO DOS HONORATOS	GRUGUEIA, FULOZINHO X BAIXAO HONORATOS	MATUTINO	8	4	CARRO	1
2	VARIANTE	BAIXÃO DOS HONORATOS	VARIANTE, ROMÃO, TANQUE NOVO , GUARANI X BAIXÃO DOS HONORATOS	VESPERTINO	20	25	ONIBUS	1
3	SÃO JOSE	BAIXÃO DOS HONORATOS	SÃO JOSE X BAIXÃO DOS HONORATOS	MATUTINO	12	6	VAN	1
4	SÃO JOSÉ	BAIXÃO DOS HONORATOS	SÃO JOSE, PIAUI X BAIXÃO HONORATOS	VESPERTINO	12	6	VAN	1
5	SÃO JOSÉ	BAIXÃO DOS HONORATOS	SÃO JOSE X BAIXÃO HONORATOS	MATUTINO	12	5	VAN	1
7	VARIANTE	BAIXÃO DOS HONORATOS	VARIANTE, GUARANI X BAIXÃO HONORAT	MATUTINO	10	39	ONIBUS	1
8	ROMÃO	BAIXÃO DOS HONORATOS	ROMAO, TANQUE NOVO X BAIXAO HONORATOS	MATUTINO	10	5	VAN	1
9	GUARANI	BAIXÃO DOS HONORATOS	GUARANI X BAIXÃO HONORATOS	MATUTINO	5	7	VAN	1
10	GRUGUEIA	BAIXÃO DOS HONORATOS	GRUGUEIA XBAIXÃO HONORATOS	VESPERTINO	8	1	CARRO	1
BATATEIRA, ITAPICURU, BOA HORA								
ORD	SAIDA	CHEGADA	PERCURSO	TURNO	KM IDA e VOLTA	QUAT. DE ALUNOS	TRANSP.	QUANT.
11	BAT. SANTOS	BATATEIRA	BATATEIRA DOS SANTOS A BATATEIRA	MATUTINO	12	6	VAN	1
12	BAT. SANTOS	BATATEIRA	BATATEIRA DOS MANGABEIRA A BATATEIRA	MATUTINO	12	5	VAN	1
13	B. ZULMA	BATATEIRA	BAIXÃO DE ZULMA A BATATEIRA	MATUTINO	24	4	CARRO	1
14	EURECA	BOA HORA	EURECA X BOA HORA	MATUTINO	3	5	VAN	1
15	EURECA	BOA HORA	EURECA X BOA HORA	VESPERTINO	3	5	VAN	1
16	SACRIFICIO	ITAPICURU	SACRIFICIO A ITAPICURU	MATUTINO	5	4	CARRO	1
17	SACRIFICIO	ITAPICURU	SACRIFICIO A ITAPICURU	VESPERTINO	5	5	VAN	1
18	FAZ.BOA HORA	BOA HORA	FAZENDA BOA HORA X BOA HORA	MATUTINO	10	1	CARRO	1
19	FAZ.BOA HORA	BOA HORA	FAZENDA BOA HORA X BOA HORA	VESPERTINO	10	2	CARRO	1
20	TRAVESSÃO	MANDACARU	TRAVESSÃO X MANDACARU	MATUTINO	22	2	CARRO	1
21	TRAVESSÃO	MANDACARU	TRAVESSÃO X MANDACARU	VESPERTINO	22	2	CARRO	1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

BESOURO								
ORD	SAIDA	CHEGADA	PERCURSO	TURNO	KM IDA e VOLTA	QUAT. DE ALUNOS	TRANSP.	QUANT.
22	ESCONDE	BESOURO	ESCONDE , NOVO BANDEIRANTE X BESOURO	MATUTINO	26	5	VAN	1
23	TABUA DO MOINHO	BESOURO	TABUA DO MOINHO X BESOURO	MATUTINO	46	6	VAN	1
24	BESOURO	BESOURO	TABUA DO MOINHO X BESOURO	VESPERTINO	46	6	VAN	1
25	PARAISO	BESOURO	PARAISO X BESOURO	MATUTINO	28	4	CARRO	1
26	ROÇA PITIAL	BESOURO	ALTO BONITO ,ROÇA PITIAL X BESOURO	VESPERTINO	60	4	CARRO	1
27	PITIAL	BESOURO	PITIAL X BESOURO	MATUTINO	40	4	CARRO	1
28	PITIAL	BESOURO	Roça PITIAL X BESOURO	MATUTINO	14	6	VAN	1
29	PARAISO	BESOURO	PARAISO X BESOURO	VESPERTINO	28	6	VAN	1
30	ESCONDE	BESOURO	ESCONDE, N BANDEIRANTE X BESOURO	VESPERTINO	24	6	VAN	1
31	PARAISO	BESOURO	PARAISO X BESOURO	VESPERTINO	26	6	VAN	1
32	ESCONDE	BESOURO	NOVO BANDEIRANTE X BESOURO	MATUTINO	14	6	VAN	1
33	PITIAL	BESOURO	PITIAL X BESOURO	VESPERTINO	14	31	ONIBUS	1
34	TABUA DO MOINHO	BESOURO	TABUA DO MOINHO X BESOURO	VESPERTINO	46	1	CARRO	1
35	PITIAL	BESOURO	PITIAL X BESOURO	MATUTINO	14	6	VAN	1
CURRALINHO / BOQUEIRÃO DOS CARLOS								
ORD	SAIDA	CHEGADA	PERCURSO	TURNO	KM IDA e VOLTA	QUAT. DE ALUNOS	TRANSP.	QUANT.
36	PÉ DE SERRA	BOQ. CARLOS	PÉ DE SERRA - BOQUEIRÃO DOS CARLOS	MATUTINO	5	10	VAN	1
37	MASSAPÊ	CURRALINHO	BOQ. DOS CARLOS, MASSAPÊ - CURRALINHO	VESPERTINO	20	4	CARRO	1
38	FAZ. PAJAÚ	JAGUARACY	FAZ. PAJAÚ A JAGUARACY	MATUTINO	16	3	CARRO	1
39	FAZ. PAJAU	JAGUARACY	FAZ. PAJAU X JAGUARACY	VESPERTINO	16	3	CARRO	1
40	FAZ. AREIA	JAGUARACY	FAZ. AREIA X JAGUARACY	MATUTINO	12	3	CARRO	1
41	FAZ. AREIA	JAGUARACY	FAZ. AREIA X JAGUARACY	VESPERTINO	12	3	CARRO	1
42	FAZ. QUIXABA	MANGA	FAZ. QUIXABA, GROTÃO X MANGA	MATUTINO	22	4	CARRO	1
43	GROTÃO	MANGA	GROTÃO X MANGA	VESPERTINO	12	3	CARRO	1
44	GROTÃO	MANGA	GROTÃO X MANGA	MATUTINO	12	4	CARRO	1
45	MANGARATIBA	MANGA	MANGARATIBA - FAZ. NOVA - MANGA	VESPERTINO	15	3	CARRO	1
46	GROTÃO	MANGA	GROTÃO X MANGA	MATUTINO	12	4	CARRO	1
47	GROTÃO	MANGA	GROTÃO X MANGA	VESPERTINO	12	3	CARRO	1
48	JACAREZINHO	CURRALINHO	JACAREZINHO , MONTE ALTO X CURRALINHO	VESPERTINO	20	6	VAN	1
49	PASSAGEM FUNDA	JAGUARACY	PASSAGEM FUNDA - POÇO COMPRIDO X JAGUARACY	MATUTINO	18	3	CARRO	1
50	MANGARATIBA	CURRALINHO	MANGARATIBA X CURRALINHO	MATUTINO	21	10	VAN	1
51	TRIANGULO	BOQUEIRÃO EZEQUIEL	TRIANGULO X BOQUEIRÃO	MATUTINO	6	2	CARRO	1
52	MANGA	CURRALINHO	MANGA, ENEDINO, ILHA, TEIXEIRA X CURRALINHO	VESPERTINO	16	5	VAN	1
52	FAZ. ABIDIAS	BOQUEIRÃO	PE DE SERRA ABIDIAS X BOQ. DOS CARLOS	MATUTINO	5	4	CARRO	1
54	BOQ. DOS CARLOS	CURRALINHO	BOQ. DOS CARLOS X CURRALINHO	MATUTINO	20	6	VAN	1
55	MANGA	CURRALINHO	MANGA X CURRALINHO	MATUTINO	14	20	MICRO	1
GAMELEIRA								
ORD	SAIDA	CHEGADA	PERCURSO	TURNO	KM IDA e VOLTA	QUAT. DE ALUNOS	TRANSP.	QUANT.
56	BOQ. EZEQUIEL	GAMELEIRA	BOQUEIRÃO X GAMELEIRA	MATUTINO	38	6	VAN	1
57	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL, JUNCO X GAMELEIRA	MATUTINO	26	6	VAN	1
58	ALTO BONITO	GAMELEIRA	ALTO BONITO X GAMELEIRA	MATUTINO	12	5	VAN	1
59	ALTO BONITO	GAMELEIRA	ALTO BONITO X GAMELEIRA	MATUTINO	12	6	VAN	1
60	FAZENDA	GAMELEIRA	FAZENDA BOIPEBA X GAMELEIRA	VESPERTINO	8	3	CARRO	1

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

61	ESPLANADA	GAMELEIRA	ESPLANADA- CAROAZAL X GAMELEIRA	VESPERTINO	36	6	VAN	1
62	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL - GAMELEIRA	NOTURNO	24	5	VAN	1
63	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL, JUNCO X GAMELEIRA	VESPERTINIO	26	6	VAN	1
64	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL X GAMELEIRA	VESPERTINO	24	6	VAN	1
65	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL X GAMELEIRA	MATUTINO	24	6	VAN	1
66	VARZEA DA PEDRA	GAMELEIRA	VARZEA DA PEDRA X GAMELEIRA	MATUTINO	8	6	VAN	1
67	VARZEA DA PEDRA	GAMELEIRA	FAZENDA TAPERIVA, VARZEA DA PEDRA X GAMELEIRA	MATUTINO	16	6	VAN	1
68	VARZEA DA PEDRA	GAMELEIRA	FAZENDA TAPERIVA, VARZEA DA PEDRA X GAMELEIRA	VESPERTINO	16	6	VAN	1
69	VARZEA DA PEDRA	GAMELEIRA	VARZEA DA PEDRA X GAMELEIRA	VESPERTINO	8	5	VAN	1
70	CAROAZAL	GAMELEIRA	ESPLANADA, CAROAZAL X GAMELEIRA	MATUTINO	34	6	VAN	1
71	FAZ. BOI PEBA	GAMELEIRA	FAZ. BOI PEBA , JUNCO X GAMELEIRA	VESPERTINO	24	4	CARRO	1
72	FAZ. TAPERIVA	GAMELEIRA	FAZ. TAPERIVA X GAMELEIRA	MATUTINO	10	3	CARRO	1
73	B. ZULMA	GAMELEIRA	BAIXÃO DE ZULMA, FAZENDA TAPERIVA, ALTO BONITO A GAMELEIRA	MATUTINO	24	4	CARRO	1
74	ESPLANADA	CAROAZAL	ESPLANADA- CAROAZAL X GAMELEIRA	MATUTINO	34	2	CARRO	1
75	B. ZULMA	GAMELEIRA	BAIXÃO DE ZULMA, FAZENDA TAPERIVA, ALTO BONITO A GAMELEIRA	VESPERTINO	24	6	VAN	1
76	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL, JUNCO X GAMELEIRA	VESPERTINO	26	6	VAN	1
77	B. ZULMA	GAMELEIRA	BAIXÃO DO ZULMA X GAMELEIRA	MATUTINO	22	7	VAN	1
78	BOI PEBA	GAMELEIRA	BOI PEBA, BOQ DE EZEQUIEL X GAMELEIRA	VESPERTINO	30	3	CARRO	1
79	VARZEA DA PEDRA	GAMELEIRA	VARZEA DA PEDRA X GAMELEIRA	MATUTINO	6	3	CARRO	1
LAGOINHA								
ORD	SAIDA	CHEGADA	PERCURSO	TURNO	KM IDA e VOLTA	QUAT. DE ALUNOS	TRANSP.	QUANT.
80	LAGOA N. ABILIO	LAGOINHA	LAGOA DO ABILIO, LAGOA GRANDE X LAGOINHA	VESPERTINO	12	4	CARRO	1
81	LAGOA DE FORA	LAGOINHA	LAGOA DE FORA X LAGOINHA	VESPERTINO	14	6	VAN	1
82	LAGOA N. ABILIAO	LAGOINHA	LAGOA NOVA ABILIO, LAGOA GRANDE X LAGOINHA	MATUTINO	12	5	VAN	1
83	LAGOA N. ABILIAO	LAGOINHA	LAGOA NOVA ABILIO, LAGOA GRANDE X LAGOINHA	VESPERTINO	12	1	CARRO	1
84	LAGOA N. ABILIO	LAGOINHA	LAGOA N. ABILIO - LAGOA GRANDE X LAGOINHA	INTEGRAL	12	5	VAN	1
85	LAGOA DE FORA	LAGOINHA	LAGOA GRANDE X LAGOINHA	VESPERTINO	8	5	VAN	1
86	LAGOA DE FORA	LAGOINHA	LAGOA DE FORA X LAGOINHA	MATUTINO	14	5	VAN	1
87	MANDACARU	LAGOINHA	MANDACARU X LAGOINHA	VESPERTINO	44	4	CARRO	1
88	LAGOA DE FORA	LAGOINHA	LAGOA DE FORA X LAGOINHA	VESPERTINO	14	5	VAN	1
89	UMBUZEIRÃO	LAGOINHA	UMBUZEIRÃO, MORRO BONITO X LAGOINHA	MATUTINO	28	6	VAN	1
90	MANDACARU	LAGOINHA	MANDACARU BOA HORA X LAGOINHA	MATUTINO	44	4	CARRO	1
91	MANDACARU	EURECA	MANDACARU X EURECA	NOTURNO	42	1	CARRO	1
92	EURECA	LAGOINHA	EURECA X LAGOINHA	NOTURNO	10	5	VAN	1
93	UMBUZEIRÃO	LAGOINHA	UMBUZEIRAO A LAGOINHA	VESPERTINO	26	3	CARRO	1

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ORD	SAIDA	CHEGADA	SEDE					
			PERCURSO	TURNO	KM IDA e VOLTA	QUAT. DE ALUNOS	TRANSP.	QUANT.
94	ALTO DE QUINDINHO	LAGOA NOVA	ALTO QUINDINHO, Jurema dos machados, LAGOA NOVA	MATUTINO	28	5	VAN	1
95	ALTO DO EUJACIO	LAGOA NOVA	ALTO EUJACIO, RUA DA PALHA CABANOS X LAGOA NOVA	MATUTINO	12	4	CARRO	1
96	QUEIMADA	SEDE	QUEIMADA, CAPIM ASSUL X SÃO GABRIEL	MATUTINO	42	4	CARRO	1
97	CALDEIRÃO	SEDE	POVOADO CALDEIRÃO	MATUTINO	10	11	VAN	1
98	CALDEIRÃO	SEDE	POVOADO CALDEIRÃO	VESPERTINO	10	10	VAN	1
99	JUREMA	SEDE	JUREMA DOS MACHADOS, JUREMOS DOS LEITE, JUREMA DOS FERREIRA	MATUTINO	40	6	VAN	1
100	B.HONORATOS	SEDE	BAIXÃO DOS HONORATOS X SEDE	NOTURNO	26	5	VAN	1
101	SEDE X POVOADOS	SEDE	GABRIELZINHO, MATINHA, CABANOS, LAGOA NOVA, RUA DA PALHA, ALTO EUJACIO, QUINDIM ROÇA DE FRIOTO X SEDE	VESPERTINO	40	31	ONIBUS	1
102	SEDE X POVOADOS	SEDE	GABRIELZINHO, MATINHA, CABANOS, LAGOA NOVA, RUA DA PALHA, ALTO EUJACIO, QUINDIM ROÇA DE FRIOTO X SEDE	MATUTINO	40	31	ONIBUS	1
103	SEDE X POVOADOS	SEDE	GABRIELZINHO, MATINHA, CABANOS, LAGOA NOVA, RUA DA PALHA, ALTO EUJACIO, QUINDIM ROÇA DE FRIOTO X SEDE	VESPERTINO	40	42	ONIBUS	1
104	MATA VERDE	SEDE	JUREMA DOS LEITE, MATA VERDE, LAGOA NOVA, ALTO QUINDIM E EUJACIO, CABANOS, CALDEIRÃO A SEDE	NOTURNO	60	20	MICRO	1
105	JUREMA	SEDE	JUREMA X SEDE	VESPERTINO	26	2	CARRO	1
106	JOAQUIM APRIGIO	SEDE	POV. JOAQUIM APRIGIO X SEDE	VESPERTINO	12	1	CARRO	1
107	VARIANTE 2	IRECE	VARIANTE 2 X IRECE	VESPERTINO	52	2	CARRO	1
108	BARAUNA	SEDE	BARAUNA X SEDE	VESPERTINO	34	10	VAN	1
109	PITIAL	IRECE	PITIAL X IRECE	VESPERTINO	96	5	VAN	1
110	CORTA ASA	SEDE	CORTA ASA X ESCOLAS	MATUTINO	18	4	CARRO	1
111	TOCA	SEDE	TOCA X SEDE	MATUTINO	32	1	CARRO	1
112	ALTO DA JUREMA	SEDE	ALTO DA JUREMA, SEDE A ESCOLA JUVENCIO	VESPERTINO	32	1	CARRO	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO TODA A FROTA DE VEÍCULOS QUE SERÁ UTILIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR;

6.3.1 A não apresentação dos veículos no prazo estabelecidos ensejará na rescisão contratual, seguida do devido processo legal para apurar responsabilidade do ato, tendo em vista a urgência do município na referida contratação;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. De acordo com a regra insculpida no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as contratações de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública são realizadas mediante



prévio procedimento licitatório. Todavia, o legislador previu situações nas quais é possível afastar-se essa regra e realizar a contratação direta, por meio de inexigibilidade e dispensa de licitação.

2.2. No que tange à dispensa de licitação, apesar de ser possível realizar a licitação, em determinadas hipóteses, taxativamente previstas, permite-se ao gestor público a contratação direta. E, regulamentando o referido dispositivo constitucional, a Lei 14.133/2021, em seu art. 75, elenca as hipóteses nas quais a licitação é dispensável.

2.3. Dentre as hipóteses de dispensa de licitação, o inciso VIII do art. 75, da Lei 14.133/2021 possibilita a contratação direta em razão de situação emergencial ou de calamidade pública:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

2.4. Nas lições do professor Joel de Menezes Niebuhr, **“a dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação o interesse público e a preservação dos serviços públicos e atividades administrativas”** e a sua aplicação **“escora-se no princípio da continuidade do interesse público”**.

2.5. Em relação à caracterização da situação emergencial, o mesmo doutrinador, leciona que,

“para os fins de dispensa, (...) o vocábulo *emergência* quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento ou prejuízo ao atendimento de alguma demanda relacionada ao interesse público.”

2.6. No caso, ao assumir seu mandato no dia 01/01/2025, o novo gestor deparou-se com a ausência de contrato vigente para o serviço de transporte escolar, iniciando, imediatamente, o planejamento desta contratação.

2.7. Ocorre que, dada a complexidade do serviço que se almeja contratar, o seu planejamento demanda um certo tempo, sobretudo, para o levantamento adequado de todas as informações necessárias, como número de alunos a serem atendidos, rotas escolares a serem contempladas, dentre outras. Inclusive, para a deflagração do processo licitatório, era imprescindível o georreferenciamento das rotas escolares, o que demandou a contratação prévia deste serviço, realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 021/2025, cuja contratação somente foi efetivada em 03/02/2025.



2.8. Convém ressaltar que a Nova Lei de Licitações deu ênfase à fase de planejamento das contratações, razão pela qual esta etapa do macroprocesso de contratação passou a demandar um tempo maior para o seu adequado desenvolvimento.

2.9. Nessa senda, o município de São Gabriel/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, necessita realizar contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar no Município, através de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, pelo período de 04 (quatro) meses, ou até a conclusão do processo licitatório, a fim de atender a demanda da rede de ensino municipal do Município, especialmente, em virtude da proximidade do início do ano letivo da rede pública municipal, que teve o calendário inicialmente estabelecido para início das aulas em 10 de fevereiro, sendo prorrogado para 17 de fevereiro em virtude da ausência da contratação dos serviços de transporte escolar.

2.10. Isso porque, o direito a Educação é um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 250, segundo o qual **“a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”**, o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo Estado.

2.11. O Município São Gabriel/BA atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de qualidade, sendo necessário que se disponha de veículos e motoristas adequados, vez que o Município não dispõe de frota e profissionais, habilitados ao exercício da função, suficientes em seu quadro.

2.12. Logo, indiscutivelmente, o serviço a ser prestado é imprescindível ao regular funcionamento das atividades escolares, notadamente quanto à realização das atividades desenvolvidas no dia a dia, sendo obedecido um calendário específico, cuja execução em nenhum momento pode sofrer descontinuidade, sob pena de se gerar grave lesão à vida escolar e ao aprendizado dos alunos da rede pública de ensino municipal.

2.13. Assim, tendo em vista que o serviço do transporte escolar é de suma importância, considerado um como serviço público essencial à promoção do direito à Educação, não pairam dúvidas que há viabilidade jurídica para a contratação, desde que sejam atendidos determinados pressupostos legais inserido no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 acima destacado.

2.14. Ressalte-se que o processo regular de contratação, na modalidade pregão, encontra-se em planejamento. Neste sentido, vale frisar que, por se tratar de situação emergencial, a Administração vê-se diante da necessidade da adoção de medidas imediatas, em curto prazo, de resolução que seja o mais efetiva possível, sob pena de arcar com prejuízos futuros causados pela descontinuidade dos serviços públicos.

2.15. Por conseguinte, tem o Município a necessidade urgente e inadiável do atendimento a essa situação, que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá as atividades desta Pasta, afigurando-se, portanto, a **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

2.16. Convém ressaltar, por fim, que a Administração Municipal empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a contratar o objeto em referência, por meio de licitação, porém, em razão do



curso espaço de tempo entre o início do novo mandato e o início do ano letivo, não foi possível o adequado planejamento da licitação tempestivamente.

2.17. De mais a mais, vale registrar que a Administração não pode prescindir de contratar neste momento pessoas jurídicas que atendam ao exigido, para executar tais serviços para o atendimento às necessidades, à espera da ultimação do certame, em consonância com os ditames legais, sem contabilizar prejuízos às suas atividades. Portanto, flagrante a necessidade de contratação imediata.

2.18. Dessa forma, a presente contratação direta, a ser realizada em caráter emergencial, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de resguardar o interesse público, em face de situação emergencial, decorrente da impossibilidade de ser realizado o devido procedimento licitatório sem que isso comprometa a regular prestação de serviço público essencial. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 5º, §2º, do Decreto Municipal 008/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta será efetuada por meio de contratação direta/Dispensa Emergencial, que selecionará a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA.

3.2. Optou-se pela contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que não havia tempo hábil para realização de procedimento licitatório, sem que houvesse comprometimento da prestação de serviço público essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3 A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que porventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica. Assim sendo, a contratada deverá:

6.3.1 Obedecer às normas de trânsito vigentes;

6.3.2 Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;

6.3.3 Os veículos contratados deverão possuir tempo máximo de fabricação de vinte anos nos casos de ônibus e micro-ônibus e quinze anos para vans e similares;

6.3.4 Manter os veículos higienizados, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança e funcionamento necessários e estabelecidos por lei;

6.3.5 Informar e proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, por outro veículo nas mesmas condições impostas no edital, devendo as empresas cadastrar previamente o veículo reserva no Departamento de Transporte Escolar;

6.3.6 Entregar, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens do motorista conforme modelo encaminhado pelo Departamento de Transporte, devidamente preenchida diariamente, da qual deverá constar a quilometragem diária realizada na linha, relatório de intercorrências, tais como desvio de trajeto e quebra de veículos e as medidas adotadas, devendo ser assinada;

6.3.7 Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação dos Condutores – Categoria D;



- b)** Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB;
 - c)** Comprovação da aprovação em curso especializado específico nos termos da resolução do CONTRAN;
 - d)** Comprovação de não mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
 - e)** Comprovação de Inspeção Veicular Semestral Obrigatória e Autorização Para Transporte de Escolares emitida pelo Detran - BA e vigente dentro de todo o período do contrato;
 - f)** Certificado de Propriedade do Veículo;
 - g)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia legível imediatamente ao setor responsável pelo controle no Departamento de Transporte Escolar;
 - h)** Certificado de aferição de tacógrafo e cronotacógrafo dos veículos que farão o transporte dos estudantes.
- 6.3.8** Permitir aos fiscais de contrato o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- 6.3.9** Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da contratante, não sendo permitido o transporte de qualquer pessoa que não esteja expressamente autorizada pela contratada e prevista em lei;
- 6.3.10** Comunicar a contratante quando houver troca de motoristas nas linhas, devendo este obrigatoriamente apresentar previamente os seguintes documentos:
- a)** Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
 - b)** Certidão Negativa Criminal;
 - c)** Comprovação da aprovação em curso especializado específico nos termos da resolução do CONTRAN;
 - d)** Comprovação de não mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses e
 - e)** Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB.
- 6.3.11** Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;
- 6.3.12** Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus funcionários, providenciando o uso de uniforme ou vestuário adequado contendo nome e a função que exerce, mantendo o Poder Público informando todos as admissões e dispensas.
- 6.3.13** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço.



6.4 APRESENTAR NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO TODA A FROTA DE VEÍCULOS QUE SERÁ UTILIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR;

6.4.1 A não apresentação dos veículos no prazo estabelecidos ensejará na rescisão contratual, seguida do devido processo legal para apurar responsabilidade do ato, tendo em vista a urgência do município na referida contratação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 80 (oitenta) dias letivos, com início a contar da data da assinatura do contrato, na forma que se segue:

7.1.1. O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino;

7.1.2. A execução do serviço será realizada nas zonas rurais e urbanas do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Para a confecção da proposta, de acordo com o calendário escolar de 2025, deverá ser considerado os seguintes valores por quilômetro para cada tipo de veículo:

- **ÔNIBUS POR KM - R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos)**
- **MICRO ÔNIBUS POR KM - R\$ 12,43 (doze reais e quarenta e três centavos)**
- **VAN POR KM - R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos)**
- **CARRO TIPO PASSEIO POR KM - R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos)**
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 08:00 às 16:40;
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

5.3 As rotas são aquelas constantes no item 1 acima. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

5.4 Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado.

5.5 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

5.6 Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

5.6.1 Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

5.6.2 Contatar regularmente o Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

5.6.3 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

5.6.4 Cumprir os horários pré-estabelecidos;

5.6.5 Tratar os passageiros com polidez;



- 5.6.6** Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 5.6.7** Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 5.6.8** Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 5.6.9** Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 5.6.10** É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- 5.6.11** É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 5.6.12** Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;
- 5.6.13** Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
- 5.6.14** Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 5.6.15** Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 5.6.16** Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- 5.6.17** Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 5.6.18** Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 5.6.19** Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 5.6.20** Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 5.6.21** Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados do município;
- 5.6.22** Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 5.6.23** Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 5.6.24** Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 5.6.25** Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 5.6.26** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 5.6.27** Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 5.6.28** Recolher, guardar e posteriormente entregar, em no máximo de 1 (um) dia, qualquer objeto esquecido no veículo;
- 5.6.29** Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 5.6.30** Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 5.6.31** Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 5.6.32** Não conduzir veículos com excesso de lotação;



5.6.33 Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;

5.6.34 Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

5.6.35 Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;

5.6.36 Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;

5.6.37 Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

5.6.38 Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



6.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.2.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.3.8. As proponentes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.3.3.9. As proponentes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

8.3.3.10. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.3.4.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.3.4.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.4.4. No caso de cooperativa, deverão ser apresentados ainda:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.070.434,40 (dois milhões setenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

ITEN	SAÍDA	CHEGADA	PERCURSO	TURNO	KM DA + VOLTA DIA	QUAT. DE ALUNOS	TIPO DE VEICULO	DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DIA	VALOR TOTAL MENSAL 20 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL 80 DIAS LETIVOS
1	GRUGUEIA	BAIXÃO DOS HONORATOS	GRUGUEIA, FULÓZINHO X BAIXÃO HONORATOS	MATUTINO	8	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 68,56	R\$ 1.371,20	R\$ 5.484,80
2	VARIANTE	BAIXÃO DOS HONORATOS	VARIANTE, ROMÃO, TANQUE NOVO . GUARANI X BAIXÃO DOS HONORATOS	VESPERTINO	20	25	ONIBUS	80	R\$ 15,96	R\$ 319,20	R\$ 6.384,00	R\$ 25.536,00
3	SÃO JOSE	BAIXÃO DOS HONORATOS	SÃO JOSE X BAIXÃO DOS HONORATOS	MATUTINO	12	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 143,88	R\$ 2.877,60	R\$ 11.510,40
4	SÃO JOSÉ	BAIXÃO DOS HONORATOS	SÃO JOSE, PIALI X BAIXÃO HONORATOS	VESPERTINO	12	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 143,88	R\$ 2.877,60	R\$ 11.510,40
5	SÃO JOSÉ	BAIXÃO DOS HONORATOS	SÃO JOSE X BAIXÃO HONORATOS	MATUTINO	12	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 143,88	R\$ 2.877,60	R\$ 11.510,40
7	VARIANTE	BAIXÃO DOS HONORATOS	VARIANTE, GUARANI X BAIXÃO HONORATOS	MATUTINO	10	39	ONIBUS	80	R\$ 15,96	R\$ 159,60	R\$ 3.192,00	R\$ 12.768,00
8	ROMÃO	BAIXÃO DOS HONORATOS	ROMÃO, TANQUE NOVO X BAIXÃO HONORATOS	MATUTINO	10	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00	R\$ 9.592,00
9	GUARANI	BAIXÃO DOS HONORATOS	GUARANI X BAIXÃO HONORATOS	MATUTINO	5	7	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 59,95	R\$ 1.199,00	R\$ 4.796,00
10	GRUGUEIA	BAIXÃO DOS HONORATOS	GRUGUEIA X BAIXÃO HONORATOS	VESPERTINO	8	1	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 68,56	R\$ 1.371,20	R\$ 5.484,80



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11	BAT. SANTOS	BATATEIRA	BATATEIRA DOS SANTOS A BATATEIRA	MATUTINO	12	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 143,88	R\$ 2.877,60	R\$ 11.510,40
12	BAT. SANTOS	BATATEIRA	BATATEIRA DOS MANGABEIRA A BATATEIRA	MATUTINO	12	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 143,88	R\$ 2.877,60	R\$ 11.510,40
13	B. ZULMA	BATATEIRA	BAIXÃO DE ZULMA A BATATEIRA	MATUTINO	24	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 205,68	R\$ 4.113,60	R\$ 16.454,40
14	EURECA	BOA HORA	EURECA X BOA HORA	MATUTINO	3	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 35,97	R\$ 719,40	R\$ 2.877,60
15	EURECA	BOA HORA	EURECA X BOA HORA	VESPERTINO	3	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 35,97	R\$ 719,40	R\$ 2.877,60
16	SACRIFICIO	ITAPICURU	SACRIFICIO A ITAPICURU	MATUTINO	5	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 42,85	R\$ 857,00	R\$ 3.428,00
17	SACRIFICIO	ITAPICURU	SACRIFICIO A ITAPICURU	VESPERTINO	5	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 59,95	R\$ 1.199,00	R\$ 4.796,00
18	FAZ.BOA HORA	BOA HORA	FAZENDA BOA HORA X BOA HORA	MATUTINO	10	1	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 85,70	R\$ 1.714,00	R\$ 6.856,00
19	FAZ.BOA HORA	BOA HORA	FAZENDA BOA HORA X BOA HORA	VESPERTINO	10	2	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 85,70	R\$ 1.714,00	R\$ 6.856,00
20	TRAVESSÃO	MANDACARU	TRAVESSÃO X MANDACARU	MATUTINO	22	2	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 188,54	R\$ 3.770,80	R\$ 15.083,20
21	TRAVESSÃO	MANDACARU	TRAVESSÃO X MANDACARU	VESPERTINO	22	2	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 188,54	R\$ 3.770,80	R\$ 15.083,20
22	ESCONDE	BESOURO	ESCONDE, NOVO BANDEIRANTE X BESOURO	MATUTINO	26	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 311,74	R\$ 6.234,80	R\$ 24.939,20
23	TABUA DO MOINHO	BESOURO	TABUA DO MOINHO X BESOURO	MATUTINO	46	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 551,54	R\$ 11.030,80	R\$ 44.123,20
24	BESOURO	BESOURO	TABUA DO MOINHO X BESOURO	VESPERTINO	46	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 551,54	R\$ 11.030,80	R\$ 44.123,20
25	PARAISO	BESOURO	PARAISO X BESOURO	MATUTINO	28	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 239,96	R\$ 4.799,20	R\$ 19.196,80
26	ROÇA PITIAL	BASOURO	ALTO BONITO ,ROÇA PITIAL X BESOURO	VESPERTINO	60	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 514,20	R\$ 10.284,00	R\$ 41.136,00
27	PITIAL	BESOURO	PITIAL X BESOURO	MATUTINO	40	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 342,80	R\$ 6.856,00	R\$ 27.424,00
28	PITIAL	BESOURO	Roça PITIAL X BESOURO	MATUTINO	14	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 167,86	R\$ 3.357,20	R\$ 13.428,80
29	PARAISO	BESOURO	PARAISO X BESOURO	VESPERTINO	28	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 335,72	R\$ 6.714,40	R\$ 26.857,60
30	ESCONDE	BESOURO	ESCONDE, N BANDEIRANTE X BESOURO	VESPERTINO	24	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 287,76	R\$ 5.755,20	R\$ 23.020,80
31	PARAISO	BESOURO	PARAISO X BESOURO	VESPERTINO	26	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 311,74	R\$ 6.234,80	R\$ 24.939,20
32	ESCONDE	BESOURO	NOVO BANDEIRANTE X BESOURO	MATUTINO	14	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 167,86	R\$ 3.357,20	R\$ 13.428,80
33	PITIAL	BESOURO	PITIAL X BESOURO	VESPERTINO	14	31	ONIBUS	80	R\$ 15,96	R\$ 223,44	R\$ 4.468,80	R\$ 17.875,20
34	TABUA DO MOINHO	BESOURO	TABUA DO MOINHO X BESOURO	VESPERTINO	46	1	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 394,22	R\$ 7.884,40	R\$ 31.537,60
35	PITIAL	BESOURO	PITIAL X BESOURO	MATUTINO	14	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 167,86	R\$ 3.357,20	R\$ 13.428,80

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

36	PÉ DE SERRA	BOQ. CARLOS	PÉ DE SERRA - BOQUEIRÃO DOS CARLOS	MATUTINO	5	10	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 59,95	R\$ 1.199,00	R\$ 4.796,00
37	MASSAPÉ	CURRALINHO	BOQ. DOS CARLOS, MASSAPÉ - CURRALINHO	VESPERTINO	20	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 171,40	R\$ 3.428,00	R\$ 13.712,00
38	FAZ. PAJAU	JAGUARACY	FAZ. PAJAU A JAGUARACY	MATUTINO	16	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 137,12	R\$ 2.742,40	R\$ 10.969,60
39	FAZ. PAJAU	JAGUARACY	FAZ. PAJAU X JAGUARACY	VESPERTINO	16	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 137,12	R\$ 2.742,40	R\$ 10.969,60
40	FAZ. AREIA	JAGUARACY	FAZ. AREIA X JAGUARACY	MATUTINO	12	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 102,84	R\$ 2.056,80	R\$ 8.227,20
41	FAZ. AREIA	JAGUARACY	FAZ. AREIA X JAGUARACY	VESPERTINO	12	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 102,84	R\$ 2.056,80	R\$ 8.227,20
42	FAZ. QUIXABA	MANGA	FAZ. QUIXABA, GROTAO X MANGA	MATUTINO	22	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 188,54	R\$ 3.770,80	R\$ 15.083,20
43	GROTAO	MANGA	GROTAO X MANGA	VESPERTINO	12	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 102,84	R\$ 2.056,80	R\$ 8.227,20
44	GROTAO	MANGA	GROTAO X MANGA	MATUTINO	12	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 102,84	R\$ 2.056,80	R\$ 8.227,20
45	MANGARATIBA	MANGA	MANGARATIBA - FAZ. NOVA - MANGA	VESPERTINO	15	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 128,55	R\$ 2.571,00	R\$ 10.284,00
46	GROTAO	MANGA	GROTAO X MANGA	MATUTINO	12	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 102,84	R\$ 2.056,80	R\$ 8.227,20
47	GROTAO	MANGA	GROTAO X MANGA	VESPERTINO	12	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 102,84	R\$ 2.056,80	R\$ 8.227,20
48	JACAREZINHO	CURRALINHO	JACAREZINHO, MONTE ALTO X CURRALINHO	VESPERTINO	20	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 239,80	R\$ 4.796,00	R\$ 19.184,00
49	PASSAGEM FUNDA	JAGUARACY	PASSAGEM FUNDA - POÇO COMPRIDO X JAGUARACY	MATUTINO	18	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 154,26	R\$ 3.085,20	R\$ 12.340,80
50	MANGARATIBA	CURRALINHO	MANGARATIBA X CURRALINHO	MATUTINO	21	10	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 251,79	R\$ 5.035,80	R\$ 20.143,20
51	TRIANGULO	BOQUEIRÃO EZEQUIEL	TRIANGULO X BOQUEIRÃO	MATUTINO	6	2	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 51,42	R\$ 1.028,40	R\$ 4.113,60
52	MANGA	CURRALINHO	MANGA, ENEDINO, ILHA, TEIXEIRA X CURRALINHO	VESPERTINO	16	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 191,84	R\$ 3.836,80	R\$ 15.347,20
52	FAZ ABIDIAS	BOQUEIRÃO	PE DE SERRA ABIDIAS X BOQ DOS CARLOS	MATUTINO	5	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 42,85	R\$ 857,00	R\$ 3.428,00
54	BOQ. DOS CARLOS	CURRALINHO	BOQ. DOS CARLOS X CURRALINHO	MATUTINO	20	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 239,80	R\$ 4.796,00	R\$ 19.184,00
55	MANGA	CURRALINHO	MANGA X CURRALINHO	MATUTINO	14	20	MICROONIBUS	80	R\$ 12,43	R\$ 174,02	R\$ 3.480,40	R\$ 13.921,60
56	BOQ. EZEQUIEL	GAMELEIRA	BOQUEIRÃO X GAMELEIRA	MATUTINO	38	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 455,62	R\$ 9.112,40	R\$ 36.449,60
57	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL, JUNCO X GAMELEIRA	MATUTINO	26	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 311,74	R\$ 6.234,80	R\$ 24.939,20
58	ALTO BONITO	GAMELEIRA	ALTO BONITO X GAMELEIRA	MATUTINO	12	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 143,88	R\$ 2.877,60	R\$ 11.510,40
59	ALTO BONITO	GAMELEIRA	ALTO BONITO X GAMELEIRA	MATUTINO	12	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 143,88	R\$ 2.877,60	R\$ 11.510,40
60	FAZENDA	GAMELEIRA	FAZENDA BOIPEBA X GAMELEIRA	VESPERTINO	8	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 68,56	R\$ 1.371,20	R\$ 5.484,80

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

61	ESPLANADA	GAMELEIRA	ESPLANADA- CAROAZAL X GAMELEIRA	VESPERTINO	36	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 431,64	R\$ 8.632,80	R\$ 34.531,20
62	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL - GAMELEIRA	NOTURNO	24	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 287,76	R\$ 5.755,20	R\$ 23.020,80
63	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL, JUNCO X GAMELEIRA	VESPERTINO	26	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 311,74	R\$ 6.234,80	R\$ 24.939,20
64	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL X GAMELEIRA	VESPERTINO	24	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 287,76	R\$ 5.755,20	R\$ 23.020,80
65	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL X GAMELEIRA	MATUTINO	24	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 287,76	R\$ 5.755,20	R\$ 23.020,80
66	VARZEA DA PEDRA	GAMELEIRA	VARZEA DA PEDRA X GAMELEIRA	MATUTINO	8	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 95,92	R\$ 1.918,40	R\$ 7.673,60
67	VARZEA DA PEDRA	GAMELEIRA	FAZENDA TAPERIVA, VARZEA DA PEDRA X GAMELEIRA	MATUTINO	16	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 191,84	R\$ 3.836,80	R\$ 15.347,20
68	VARZEA DA PEDRA	GAMELEIRA	FAZENDA TAPERIVA, VARZEA DA PEDRA X GAMELEIRA	VESPERTINO	16	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 191,84	R\$ 3.836,80	R\$ 15.347,20
69	VARZEA DA PEDRA	GAMELEIRA	VARZEA DA PEDRA X GAMELEIRA	VESPERTINO	8	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 95,92	R\$ 1.918,40	R\$ 7.673,60
70	CAROAZAL	GAMELEIRA	ESPLANADA, CAROAZAL X GAMELEIRA	MATUTINO	34	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 407,66	R\$ 8.153,20	R\$ 32.612,80
71	FAZ. BOI PEBA	GAMELEIRA	FAZ. BOI PEBA, JUNCO X GAMELEIRA	VESPERTINO	24	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 205,68	R\$ 4.113,60	R\$ 16.454,40
72	FAZ. TAPERIVA	GAMELEIRA	FAZ. TAPERIVA X GAMELEIRA	MATUTINO	10	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 85,70	R\$ 1.714,00	R\$ 6.856,00
73	B. ZULMA	GAMELEIRA	BAIXÃO DE ZULMA, FAZENDA TAPERIVA, ALTO BONITO A GAMELEIRA	MATUTINO	24	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 205,68	R\$ 4.113,60	R\$ 16.454,40
74	ESPLANADA	CAROAZAL	ESPLANADA- CAROAZAL X GAMELEIRA	MATUTINO	34	2	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 291,38	R\$ 5.827,60	R\$ 23.310,40
75	B. ZULMA	GAMELEIRA	BAIXÃO DE ZULMA, FAZENDA TAPERIVA, ALTO BONITO A GAMELEIRA	VESPERTINO	24	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 287,76	R\$ 5.755,20	R\$ 23.020,80
76	CAROAZAL	GAMELEIRA	CAROAZAL, JUNCO X GAMELEIRA	VESPERTINO	26	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 311,74	R\$ 6.234,80	R\$ 24.939,20
77	B. ZULMA	GAMELEIRA	BAIXÃO DO ZULMA X GAMELEIRA	MATUTINO	22	7	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 263,78	R\$ 5.275,60	R\$ 21.102,40
78	BOI PEBA	GAMELEIRA	BOI PEBA, BOQ DE EZEQUIEL X GAMELEIRA	VESPERTINO	30	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 257,10	R\$ 5.142,00	R\$ 20.568,00
79	VARZEA DA PEDRA	GAMELEIRA	VARZEA DA PEDRA X GAMELEIRA	MATUTINO	6	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 51,42	R\$ 1.028,40	R\$ 4.113,60
80	LAGOA N. ABILIO	LAGOINHA	LAGOA DO ABILIO, LAGOA GRANDE X LAGOINHA	VESPERTINO	12	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 102,84	R\$ 2.056,80	R\$ 8.227,20
81	LAGOA DE FORA	LAGOINHA	LAGOA DE FORA X LAGOINHA	VESPERTINO	14	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 167,86	R\$ 3.357,20	R\$ 13.428,80
82	LAGOA N. ABILIAO	LAGOINHA	LAGOA NOVA ABILIO, LAGOA GRANDE X LAGOINHA	MATUTINO	12	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 143,88	R\$ 2.877,60	R\$ 11.510,40
83	LAGOA N. ABILIAO	LAGOINHA	LAGOA NOVA ABILIO, LAGOA GRANDE X LAGOINHA	VESPERTINO	12	1	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 102,84	R\$ 2.056,80	R\$ 8.227,20
84	LAGOA N. ABILIO	LAGOINHA	LAGOA N. ABILIO - LAGOA GRANDE X LAGOINHA	INTEGRAL	12	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 143,88	R\$ 2.877,60	R\$ 11.510,40
85	LAGOA DE FORA	LAGOINHA	LAGOA GRANDE X LAGOINHA	VESPERTINO	8	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 95,92	R\$ 1.918,40	R\$ 7.673,60

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

86	LAGOA DE FORA	LAGOINHA	LAGOA DE FORA X LAGOINHA	MATUTINO	14	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 167,86	R\$ 3.357,20	R\$ 13.428,80
87	MANDACARU	LAGOINHA	MANDACARU X LAGOINHA	VESPERTINO	44	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 377,08	R\$ 7.541,60	R\$ 30.166,40
88	LAGOA DE FORA	LAGOINHA	LAGOA DE FORA X LAGOINHA	VESPERTINO	14	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 167,86	R\$ 3.357,20	R\$ 13.428,80
89	UMBUZEIRÃO	LAGOINHA	UMBUZEIRÃO, MORRO BONITO X LAGOINHA	MATUTINO	28	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 335,72	R\$ 6.714,40	R\$ 26.857,60
90	MANDACARU	LAGOINHA	MANDACARU BOA HORA X LAGOINHA	MATUTINO	44	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 377,08	R\$ 7.541,60	R\$ 30.166,40
91	MANDACARU	EURECA	MANDACARU X EURECA	NOTURNO	42	1	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 359,94	R\$ 7.198,80	R\$ 28.795,20
92	EURECA	LAGOINHA	EURECA X LAGOINHA	NOTURNO	10	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00	R\$ 9.592,00
93	UMBUZEIRÃO	LAGOINHA	UMBUZEIRÃO A LAGOINHA	VESPERTINO	26	3	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 222,82	R\$ 4.456,40	R\$ 17.825,60
94	ALTO DE QUINDIMHO	LAGOA NOVA	ALTO QUINDIMHO, Jurema dos machados, LAGOA NOVA	MATUTINO	28	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 335,72	R\$ 6.714,40	R\$ 26.857,60
95	ALTO DO EUJACIO	LAGOA NOVA	ALTO EUJACIO, RUA DA PALHA CABANOS X LAGOA NOVA	MATUTINO	12	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 102,84	R\$ 2.056,80	R\$ 8.227,20
96	QUEIMADA	SEDE	QUEIMADA, CAPIM ASSUL X SÃO GABRIEL	MATUTINO	42	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 359,94	R\$ 7.198,80	R\$ 28.795,20
97	CALDEIRÃO	SEDE	POVOADO CALDEIRÃO	MATUTINO	10	11	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00	R\$ 9.592,00
98	CALDEIRÃO	SEDE	POVOADO CALDEIRÃO	VESPERTINO	10	10	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00	R\$ 9.592,00
99	JUREMA	SEDE	JUREMA DOS MACHADOS, JUREMOS DOS LEITE, JUREMA DOS FERREIRA	MATUTINO	40	6	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 479,60	R\$ 9.592,00	R\$ 38.368,00
100	B.HONORATOS	SEDE	BAIXÃO DOS HONORATOS X SEDE	NOTURNO	26	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 311,74	R\$ 6.234,80	R\$ 24.939,20
101	SEDE X POVOADOS	SEDE	GABRIELZINHO, MATINHA, CABANOS, LAGOA NOVA, RUA DA PALHA, ALTO EUJACIO, QUINDIM ROÇA DE FRIOTO X SEDE	VESPERTINO	40	31	ONIBUS	80	R\$ 15,96	R\$ 638,40	R\$ 12.768,00	R\$ 51.072,00
102	SEDE X POVOADOS	SEDE	GABRIELZINHO, MATINHA, CABANOS, LAGOA NOVA, RUA DA PALHA, ALTO EUJACIO, QUINDIM ROÇA DE FRIOTO X SEDE	MATUTINO	40	31	ONIBUS	80	R\$ 15,96	R\$ 638,40	R\$ 12.768,00	R\$ 51.072,00
103	SEDE X POVOADOS	SEDE	GABRIELZINHO, MATINHA, CABANOS, LAGOA NOVA, RUA DA PALHA, ALTO EUJACIO, QUINDIM ROÇA DE FRIOTO X SEDE	VESPERTINO	40	42	ONIBUS	80	R\$ 15,96	R\$ 638,40	R\$ 12.768,00	R\$ 51.072,00
104	MATA VERDE	SEDE	JUREMA DOS LEITE, MATA VERDE, LAGOA NOVA, ALTO QUINDIM E EUJACIO, CABANOS, CALDEIRÃO A SEDE	NOTURNO	60	20	MICROONIBUS	80	R\$ 12,43	R\$ 745,80	R\$ 14.916,00	R\$ 59.664,00
105	JUREMA	SEDE	JUREMA X SEDE	VESPERTINO	26	2	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 222,82	R\$ 4.456,40	R\$ 17.825,60
106	JOAQUIM APRIGIO	SEDE	POV. JOAQUIM APRIGIO X SEDE	VESPERTINO	12	1	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 102,84	R\$ 2.056,80	R\$ 8.227,20
107	VARIANTE 2	IRECE	VARIANTE 2 X IRECE	VESPERTINO	52	2	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 445,64	R\$ 8.912,80	R\$ 35.651,20
108	BARALINA	SEDE	BARALINA X SEDE	VESPERTINO	34	10	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 407,66	R\$ 8.153,20	R\$ 32.612,80
109	PITAL	IRECE	PITAL X IRECE	VESPERTINO	96	5	VAN	80	R\$ 11,99	R\$ 1.151,04	R\$ 23.020,80	R\$ 92.083,20
110	CORTA ASA	SEDE	CORTA ASA X ESCOLAS	MATUTINO	18	4	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 154,26	R\$ 3.085,20	R\$ 12.340,80
111	TOCA	SEDE	TOCA X SEDE	MATUTINO	32	1	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 274,24	R\$ 5.484,80	R\$ 21.939,20
112	ALTO DA JUREMA	SEDE	ALTO DA JUREMA, SEDE A ESCOLA JUVENICO	VESPERTINO	32	1	CARRO	80	R\$ 8,57	R\$ 274,24	R\$ 5.484,80	R\$ 21.939,20
										R\$ 25.880,43	R\$ 517.608,60	R\$ 2.070.434,40

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0502 Fundo Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.785.001.2.029 Manutenção das Ações do Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15001001, 15400000, 15500000, 15530000

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de São Gabriel/Ba reserva-se no direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

São Gabriel, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 0XX/2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	PERCURSO	KM IDA e VOLTA DIA	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DIA	VALOR TOTAL 80 DIAS LETIVOS
01							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ___ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ANEXO III

MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº .../2025

Termo de Contrato nº XXX/2024 por Dispensa de Licitação nº 0XX/2025 para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que entre si celebram O Município de São Gabriel-BA, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente à, doravante denominada **CONTRATADA** , tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA , conforme descrições constantes neste termo de referência.

1.2. Especificação:

Inserir tabela de preços

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.2.1.3 A Proposta do contratado;

1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação pertinente e conveniência da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXX), pago conforme medição apresentada e atestada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração para a devida aprovação.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.891.544/0001-32, sediada no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto da prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Cumprir com todas as obrigações previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Dispensa de Licitação nº XXX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 11.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 11.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

São Gabriel - BA, XX de março de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CNPJ nº.

Testemunhas

Ass: _____ Ass: _____

CPF: _____ CPF: _____